

**8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO****Estudo Técnico Preliminar 79/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64046.004355/2026-71

**2. Descrição da necessidade**

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de materiais de consumo odontológico destinados ao funcionamento do Gabinete Odontológico da Seção de Saúde do 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC), unidade responsável pela prestação de assistência odontológica aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército. A necessidade identificada está diretamente relacionada à manutenção da capacidade operacional do serviço odontológico atualmente disponibilizado pela Organização Militar, considerando que a execução das atividades assistenciais depende da disponibilidade permanente de insumos odontológicos adequados e suficientes para a realização dos procedimentos clínicos rotineiros. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a execução das ações preventivas, restauradoras, curativas e de urgência, impactando diretamente a qualidade do atendimento prestado e a efetividade da assistência à saúde bucal dos usuários vinculados ao sistema de saúde institucional. Assim, o problema a ser resolvido consiste na necessidade de garantir o suprimento regular dos materiais indispensáveis à continuidade dos serviços odontológicos desenvolvidos no âmbito do 8º BEC.

2.2. O atendimento dessa necessidade revela-se essencial para o cumprimento das atribuições institucionais relacionadas à promoção, proteção e recuperação da saúde dos militares, dependentes e demais beneficiários legalmente assistidos pela Organização Militar. A assistência odontológica constitui componente fundamental da atenção integral à saúde, sendo reconhecida como atividade indispensável para a prevenção de agravos, redução de afastamentos por motivos odontológicos, manutenção da capacidade laborativa dos militares e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos. Nesse contexto, a disponibilidade contínua de materiais odontológicos representa condição indispensável para que o Gabinete Odontológico possa executar adequadamente suas atividades, observando os padrões técnicos, sanitários e assistenciais exigidos para a prestação dos serviços de saúde. A contratação pretendida, portanto, não se destina apenas ao fornecimento de materiais de consumo, mas à manutenção de uma capacidade assistencial estratégica para o funcionamento regular da estrutura de saúde da Organização Militar.

2.3. A não realização da contratação poderá ocasionar impactos significativos na prestação dos serviços de saúde bucal, resultando em descontinuidade de atendimentos, cancelamento ou adiamento de procedimentos odontológicos, redução da capacidade operacional do Gabinete Odontológico e comprometimento das ações preventivas e terapêuticas desenvolvidas pela Seção de Saúde. Além disso, a indisponibilidade dos materiais necessários poderá gerar aumento da demanda reprimida, agravamento de quadros clínicos que poderiam ser tratados precocemente e necessidade de encaminhamentos externos para atendimento especializado, ocasionando maiores custos administrativos e operacionais para a Administração. A problemática torna-se ainda mais relevante quando consideradas as peculiaridades logísticas da região amazônica, caracterizada por dificuldades

de abastecimento, limitações de transporte e prazos de reposição frequentemente superiores aos observados em outras regiões do país, circunstâncias que exigem planejamento prévio e manutenção de estoques compatíveis com a demanda assistencial existente.

2.4. A contratação proporcionará impactos positivos diretamente relacionados à continuidade, eficiência e qualidade da assistência odontológica prestada pelo 8º BEC. A manutenção de estoque adequado de materiais permitirá a execução ininterrupta dos atendimentos clínicos, preventivos, restauradores e de urgência, contribuindo para a redução de agravos à saúde bucal, para a preservação das condições de saúde dos usuários e para a diminuição de afastamentos decorrentes de problemas odontológicos. Além disso, o fornecimento regular dos insumos necessários favorecerá o adequado planejamento das atividades assistenciais, permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos especializados disponíveis na Organização Militar e contribuirá para a otimização dos serviços prestados pela Seção de Saúde, ampliando a capacidade de resposta às demandas apresentadas pelos beneficiários.

2.5. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se plenamente justificada e necessária, uma vez que viabiliza a manutenção de serviço essencial à saúde dos usuários atendidos pelo Sistema de Saúde do Exército no âmbito do 8º BEC. A aquisição dos materiais de consumo odontológico representa medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades assistenciais, preservar a eficiência administrativa, promover a adequada utilização dos recursos públicos já investidos na estrutura odontológica existente e garantir o atendimento regular das demandas de saúde bucal da população beneficiária. Dessa forma, conclui-se que a contratação constitui requisito fundamental para a continuidade da prestação dos serviços odontológicos, para a preservação da capacidade operacional da Seção de Saúde e para o cumprimento das finalidades institucionais atribuídas à Organização Militar, atendendo de maneira direta e objetiva ao interesse público envolvido.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete Odontológico - Seção de Saúde - 8º BEC	ARINALDO NUNES DA SILVA - Dentista Responsável - 1º Tenente

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e no Plano de Logística Sustentável do Ministério da Defesa, aplicáveis à aquisição de materiais de consumo odontológico.

4.1.1. Os materiais odontológicos fornecidos deverão atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro, notificação, cadastro ou dispensa de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde – MS, quando exigível.

4.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à conservação, transporte e armazenamento, devendo ser priorizadas embalagens recicláveis ou que permitam adequada destinação ambiental após o uso, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo à competitividade.

4.1.3. Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental aplicável à fabricação, comercialização, transporte e descarte dos produtos ofertados.

4.1.4. Os materiais deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo previsto pela Administração, de modo a minimizar perdas por vencimento e reduzir desperdícios de recursos públicos.

4.1.5. Quando aplicável, os fabricantes deverão adotar processos produtivos que promovam a redução de impactos ambientais, racionalização do consumo de recursos naturais e gerenciamento adequado de resíduos.

4.1.6. Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelos órgãos reguladores competentes, garantindo sua utilização segura no atendimento odontológico.

4.1.7. Os resíduos gerados após a utilização dos materiais adquiridos serão destinados em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS da Organização Militar e demais normas ambientais aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, devendo as especificações técnicas constantes do Termo de Referência serem suficientes para caracterização do objeto, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente aos requisitos de qualidade, desempenho e segurança exigidos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas dos Estudos Técnicos Preliminares anteriores e da pesquisa de mercado realizada, a Administração não identificou, até o presente momento, marcas ou produtos cuja contratação deva ser vedada.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo do item considerado crítico para avaliação da compatibilidade técnica com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de materiais de consumo odontológico de fornecimento comum, sem complexidade técnica relevante e sem riscos que justifiquem a imposição da garantia, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 5. Levantamento de Mercado

### 5.1. Opções de Soluções Disponíveis no Mercado com Potencial para Atender à Necessidade Conforme Requisitos da Contratação

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis capazes de atender à necessidade administrativa relacionada ao abastecimento contínuo de materiais de consumo odontológico destinados ao funcionamento do Gabinete Odontológico da Seção de Saúde do 8º Batalhão de Engenharia de Construção.

A análise contemplou alternativas tecnológicas, formas de execução, modelos de contratação e formas de seleção de fornecedores disponíveis no mercado nacional, considerando critérios de viabilidade técnica, economicidade, sustentabilidade, eficiência operacional, segurança sanitária e aderência às peculiaridades logísticas da região amazônica.

O levantamento demonstrou a ampla existência de fornecedores especializados no segmento odontológico, bem como a existência de histórico consistente de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, evidenciando maturidade do mercado e ampla competitividade para o fornecimento dos materiais pretendidos.

#### 5.1.1. Escolha da Solução Tecnológica

##### 5.1.1.1. Solução Tecnológica 1 – Aquisição de Materiais Odontológicos Convencionais de Consumo com Registro na ANVISA e/ou MS

A primeira solução identificada consiste na aquisição de materiais odontológicos convencionais amplamente utilizados na prática clínica odontológica, abrangendo anestésicos, materiais restauradores, materiais para endodontia, esterilização, profilaxia, radiologia odontológica e demais insumos de consumo rotineiro.

Trata-se da solução predominante adotada pelos órgãos públicos e privados que prestam assistência odontológica, possuindo ampla disponibilidade de fabricantes e distribuidores em âmbito nacional. Essa alternativa apresenta elevado grau de padronização, ampla compatibilidade com os equipamentos já existentes no Gabinete Odontológico do 8º BEC e facilidade de reposição em caso de necessidade emergencial.

Como principais vantagens destacam-se a ampla competitividade do mercado, disponibilidade imediata de fornecedores, menor risco tecnológico, compatibilidade com os protocolos clínicos atualmente empregados e facilidade de fiscalização contratual.

Como desvantagem, destaca-se a necessidade de reposição periódica dos estoques em razão do consumo contínuo dos materiais.

Sob a perspectiva da sustentabilidade, a solução permite a aquisição de produtos registrados junto à ANVISA, acondicionados em embalagens recicláveis e produzidos por fabricantes que observem requisitos ambientais aplicáveis aos respectivos processos produtivos.

Conclui-se que esta solução apresenta elevada viabilidade técnica, operacional e econômica para atendimento da necessidade identificada.

#### 5.1.1.2. Solução Tecnológica 2 – Aquisição de Materiais Odontológicos de Alta Tecnologia e Sistemas Exclusivos Proprietários

Outra alternativa identificada consiste na aquisição de materiais odontológicos vinculados a sistemas tecnológicos proprietários ou linhas exclusivas de determinados fabricantes, incluindo materiais restauradores específicos, sistemas adesivos exclusivos e instrumentos compatíveis apenas com determinadas tecnologias.

Embora possam apresentar vantagens clínicas pontuais em determinadas aplicações, essa alternativa tende a reduzir significativamente a competitividade da contratação, aumentar a dependência de fabricantes específicos e dificultar futuras aquisições de reposição.

Além disso, a adoção de sistemas proprietários poderia contrariar os princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente diante da inexistência de justificativa técnica que demonstre necessidade de padronização tecnológica exclusiva.

Por essas razões, a solução não se mostra a mais adequada para o contexto da presente contratação.

#### 5.1.1.3. Solução Tecnológica 3 – Contratação de Serviços Odontológicos Externos com Fornecimento dos Materiais pela Contratada

Foi avaliada a possibilidade de terceirização integral dos atendimentos odontológicos mediante contratação de serviços especializados com fornecimento dos insumos pela contratada.

Entretanto, tal alternativa implicaria substituição da estrutura assistencial já existente no âmbito do 8º BEC, ocasionando perda do aproveitamento dos recursos humanos especializados, equipamentos odontológicos já instalados e investimentos anteriormente realizados pela Administração.

Além disso, o custo global da solução tenderia a ser significativamente superior ao da simples aquisição dos materiais de consumo necessários à manutenção da estrutura atualmente existente.

Dessa forma, a solução não se mostra economicamente vantajosa nem operacionalmente adequada para a necessidade identificada.

#### 5.1.1.4. Escolha da Solução Tecnológica

Após análise das alternativas identificadas, conclui-se que a Solução Tecnológica 1 – Aquisição de Materiais Odontológicos Convencionais de Consumo com Registro na ANVISA/MS – representa a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

A solução apresenta maior compatibilidade com a infraestrutura já existente, ampla disponibilidade de fornecedores, elevada competitividade, menor risco de desabastecimento, melhor relação custo-benefício e plena aderência aos requisitos de sustentabilidade, qualidade e segurança definidos pela Administração.

### 5.1.2. Escolha da Solução de Execução

#### 5.1.2.1. Possibilidade de Atendimento por Meios Próprios da Administração

Foi avaliada a possibilidade de atendimento da necessidade mediante produção ou fornecimento interno dos materiais odontológicos pela própria Administração.

Contudo, o 8º BEC não dispõe de estrutura industrial, capacidade produtiva, recursos tecnológicos ou competência institucional para fabricação dos materiais odontológicos necessários à execução dos serviços assistenciais.

Além disso, eventual internalização da produção demandaria investimentos incompatíveis com os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, a alternativa mostra-se inviável.

#### 5.1.2.2. Contratação de Empresa Especializada

A contratação de empresa especializada constitui prática consolidada no âmbito da Administração Pública e representa a alternativa mais eficiente para obtenção dos materiais necessários.

O mercado nacional apresenta ampla oferta de distribuidores e fabricantes especializados, permitindo adequada competição entre fornecedores e obtenção de condições vantajosas para a Administração.

A contratação de empresa especializada encontra amparo nos arts. 6º, inciso XL, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, que orientam a Administração à busca da solução mais eficiente e vantajosa para atendimento do interesse público.

#### 5.1.2.3. Escolha da Forma de Execução

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais odontológicos constitui a forma de execução mais adequada, segura, eficiente e economicamente vantajosa para atendimento da necessidade.

### 5.1.3. Escolha da Solução de Forma de Seleção do Fornecedor

#### 5.1.3.1. Possibilidade de Participação em Intenção de Registro de Preços – IRP

Nos termos do Decreto nº 11.462/2023, foi avaliada a possibilidade de participação em Intenção de Registro de Preços promovida por outros órgãos.

A participação em IRP apresenta vantagens relacionadas à economia de escala, redução de custos administrativos e ampliação do poder de negociação da Administração.

Todavia, não foram identificadas, durante a fase de planejamento da contratação, IRPs vigentes compatíveis com a totalidade dos itens, quantitativos e prazos necessários ao atendimento da demanda do 8º BEC.

Assim, a alternativa não se mostrou disponível para atendimento tempestivo da necessidade.

#### 5.1.3.2. Possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços

Também foi avaliada a possibilidade de adesão a atas de registro de preços gerenciadas por outros órgãos, nos termos do Decreto nº 11.462/2023.

Entretanto, não foram identificadas atas vigentes que contemplassem simultaneamente os quantitativos, especificações técnicas e condições logísticas compatíveis com a necessidade da Organização Militar.

Dessa forma, a alternativa não se mostrou viável.

#### 5.1.3.3. Enquadramento nas Hipóteses de Contratação Direta

Foram avaliadas as hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

##### 5.1.3.3.1. Inexigibilidade de Licitação

Não se verifica inviabilidade de competição.

Os materiais odontológicos pretendidos são amplamente comercializados por diversos fornecedores e fabricantes existentes no mercado nacional.

Portanto, não há enquadramento nas hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

##### 5.1.3.3.2. Dispensa de Licitação

Foi avaliada a possibilidade de enquadramento da presente contratação nas hipóteses de contratação direta previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida tem por objeto a aquisição de materiais de consumo odontológico destinados ao abastecimento do Gabinete Odontológico da Seção de Saúde do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, sendo caracterizada como aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A pesquisa de preços realizada pela Administração apurou valor estimado global de R\$ 22.346,1570 para o conjunto dos itens a serem adquiridos, valor significativamente inferior ao limite estabelecido para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as atualizações periódicas promovidas pelo Governo Federal.

Além da compatibilidade com o limite legal, verificou-se que a realização de procedimento licitatório convencional demandaria maior dispêndio de recursos administrativos, ampliação dos prazos de

contratação e aumento dos custos indiretos do processo, sem geração de benefícios proporcionais para a Administração, considerando o reduzido valor da contratação e a ampla disponibilidade dos materiais no mercado.

A contratação direta por dispensa de licitação revela-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, celeridade, proporcionalidade e interesse público, permitindo que a Administração obtenha os materiais necessários em prazo reduzido, assegurando a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército.

Ressalta-se que a utilização da dispensa não afasta a necessidade de observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tampouco dispensa a realização de pesquisa de preços, formalização da demanda, elaboração dos documentos de planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação encontra adequado enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, constituindo solução juridicamente viável, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente para atendimento da necessidade identificada.

#### 5.1.3.4. Realização de Licitação

Embora os materiais odontológicos pretendidos possam ser enquadrados como bens comuns e, em tese, admitam contratação mediante Pregão Eletrônico, verificou-se que o valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 22.346,1570, encontra-se dentro do limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para contratação direta por dispensa de licitação.

Nesse contexto, a realização de procedimento licitatório competitivo mostraria reduzido potencial de geração de benefícios adicionais à Administração quando comparada aos custos administrativos, operacionais e temporais inerentes ao processamento de uma licitação formal.

Outrossim, o levantamento de mercado evidenciou a ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais pretendidos, circunstância que possibilita a obtenção de proposta vantajosa mediante pesquisa de preços e seleção fundamentada, sem prejuízo à observância dos princípios da isonomia, economicidade e eficiência.

Dessa forma, embora juridicamente possível, a realização de licitação não se apresenta como a alternativa mais eficiente e proporcional para atendimento da necessidade identificada.

#### 5.1.3.5. Escolha da Forma de Seleção do Fornecedor

Após análise das alternativas disponíveis para seleção do fornecedor, conclui-se que a contratação direta por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

A opção mostra-se compatível com o valor estimado da contratação, com a natureza comum dos materiais odontológicos pretendidos e com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

A pesquisa de mercado realizada demonstrou a existência de ampla concorrência no segmento odontológico, permitindo que a Administração obtenha propostas competitivas e compatíveis com os preços praticados no mercado, mesmo no âmbito da contratação direta.

Diante disso, conclui-se que a Dispensa de Licitação constitui a forma de seleção do fornecedor mais adequada para a presente contratação.

#### 5.1.4. Escolha da Solução de Forma de Contratação

##### 5.1.4.1. Aquisição por Entrega Integral

Foi avaliada a possibilidade de aquisição dos materiais odontológicos mediante fornecimento integral em remessa única, solução amplamente adotada em contratações de pequeno vulto e compatível com o quantitativo estimado para atendimento das necessidades do Gabinete Odontológico do 8º BEC.

Essa modalidade apresenta como vantagens a simplificação da gestão contratual, redução dos custos administrativos de acompanhamento, maior previsibilidade do fornecimento e imediata disponibilidade dos materiais para utilização pela Administração.

##### 5.1.4.2. Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços foi avaliado como alternativa possível. Contudo, considerando o reduzido valor estimado da contratação, a definição prévia dos quantitativos necessários e a intenção de aquisição imediata dos materiais, sua utilização não se mostra a alternativa mais eficiente para o caso concreto.

##### 5.1.4.3. Escolha da Forma de Contratação

Considerando a natureza dos materiais, o valor estimado da contratação, a previsibilidade da demanda e a necessidade de reposição dos estoques do Gabinete Odontológico, conclui-se que a aquisição mediante fornecimento integral dos materiais representa a solução mais adequada, econômica e eficiente para atendimento da necessidade administrativa.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo odontológico convencionais, com registro, cadastro, notificação ou dispensa de registro junto à ANVISA e/ou Ministério da Saúde, quando exigível, mediante contratação direta por Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com aquisição por entrega integral dos materiais, visando assegurar o abastecimento contínuo do Gabinete Odontológico da Seção de Saúde 8º BEC. A solução foi selecionada por apresentar maior viabilidade técnica, operacional e econômica dentre as alternativas avaliadas no levantamento de mercado, considerando a ampla disponibilidade de fornecedores especializados, a compatibilidade dos materiais com os equipamentos e protocolos clínicos atualmente empregados pela Organização Militar, a elevada competitividade do mercado, o menor risco de desabastecimento e a melhor relação custo-benefício para a Administração. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, precedido de pesquisa de preços e observância dos princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.2. Os materiais de consumo odontológico deverão ser entregues na Seção de Saúde do 8º BEC, localizada no município de Santarém-PA, ou em outro local indicado pela Administração no Termo de

Referência, observadas as condições de recebimento, conferência e armazenamento estabelecidas pela Organização Militar.

6.3. A execução da contratação ocorrerá mediante fornecimento integral dos materiais, em parcela única, com entrega a ser realizada no prazo definido no Termo de Referência e contado da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, de modo a assegurar a reposição tempestiva dos estoques necessários à continuidade dos atendimentos odontológicos prestados pela Seção de Saúde do 8º BEC.

6.4. A contratação será executada por preço unitário, considerando que o objeto é composto por diversos itens de materiais odontológicos com especificações, unidades de fornecimento e quantitativos individualizados, permitindo adequada aferição dos valores contratados e efetivo controle da execução pela Administração.

6.5. Em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais de consumo odontológico, não haverá exigência de manutenção preventiva ou corretiva. Contudo, os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, possuir registro, cadastro, notificação ou dispensa de registro junto à ANVISA e/ou Ministério da Saúde, quando aplicável, observar os requisitos sanitários, ambientais e de qualidade exigidos pela legislação vigente e apresentar prazo de validade compatível com o consumo previsto pela Administração. Na hipótese de fornecimento de produtos com defeitos, vícios, avarias, irregularidades, prazo de validade inadequado ou em desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos contratualmente. Ademais, deverão ser observados os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e no Plano de Logística Sustentável do Ministério da Defesa, conforme aplicáveis à presente contratação.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no histórico de consumo de materiais odontológicos utilizados pelo Gabinete Odontológico da Seção de Saúde do 8º BEC, considerando a demanda média de atendimentos realizados aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército, a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança e a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pela Organização Militar. Tal metodologia encontra respaldo nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda, que registra que os quantitativos foram estabelecidos a partir do consumo histórico da unidade e das necessidades operacionais do serviço odontológico.

7.2. Na definição dos quantitativos também foram consideradas as particularidades logísticas da região amazônica, caracterizada por maiores prazos de reposição, limitações de transporte e dificuldades de abastecimento quando comparadas a outras regiões do país, circunstâncias que exigem planejamento prévio das aquisições e manutenção de níveis adequados de estoque para evitar descontinuidade dos atendimentos odontológicos.

7.3. Os quantitativos foram dimensionados de forma a atender a demanda estimada para o período de vigência da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, evitando tanto a aquisição insuficiente, que poderia comprometer a prestação dos serviços odontológicos, quanto o superdimensionamento dos estoques, que poderia resultar em desperdício de recursos públicos e perdas decorrentes de vencimento dos materiais.

7.4. A estimativa contempla os materiais de consumo indispensáveis à realização de procedimentos clínicos, preventivos, restauradores, endodônticos, radiológicos, anestésicos, de esterilização e demais atividades assistenciais executadas pelo Gabinete Odontológico do 8º BEC, cujos quantitativos individuais encontram-se discriminados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Adesivo Dental Tipo: Ativação Dual, Componentes: Autocondicionante, Composição: Dois Componentes, Passo Único , Apresentação: Conjunto Completo	Unidade	12
2	Ácido Fosfórico Aspecto Físico: Líquido Incolor, Inodoro , Fórmula Química: $H_3PO_4$ , Peso Molecular: 98,00 G/MOL, Teor De Pureza: Teor Mínimo De 85% , Número De Referência Química: Cas 7664-38-2	Mililitro	20
3	Articaína Composição: Associada Com Epinefrina , Concentração: 4% + 1/100.000 , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Tubete 1,8 Mililitro	5
4	Babador Material: Papel Absorvente E Plástico , Tipo Uso: Descartável , Cor: Branca , Comprimento: 33 CM, Largura: 48 CM, Características Adicionais: 2 Camadas Papel/1 Camada Plástico	Pacote 100 Unidade	12
5	Bicarbonato De Sódio Aspecto Físico: Pó Branco, Fino , Peso Molecular: 84,01 G/MOL, Fórmula Química: $NaHCO_3$ , Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% , Característica Adicional: Reagente P.A. , Número De Referência Química*: Cas 144-55-8	Gramas	5
6	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo , Material: Aço Inoxidável , Formato: Gates , Referência: Ref. 2 , Comprimento: 32 M	Unidade	20

7	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico , Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado , Gramatura / Espessura: Cerca De 70 G /M2, Apresentação: Rolo , Componentes Adicionais: Termosselante , Tamanho: Cerca De 15 CM, Componentes: C/ Indicador Químico , Tipo Uso: Uso Único	Unidade	10
8	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo , Material: Aço Inoxidável , Formato: Gates , Referência: Ref. 1 , Comprimento: 32 M	Unidade	20
9	Sugador Material: Pvc/ Polipropileno , Tipo: Endodôntico , Características Adicionais: C/ 3 Agulhas Plásticas , Apresentação: Embalagem Individual , Tipo Uso: Estéril, Descartável	Unidade	30
10	Cimento Odontológico Tipo: Endodôntico , Composição: Hidróxido De Cálcio , Aspecto Físico: Pó + Pasta , Apresentação: Conjunto Completo	Unidade	6
11	Clorexidina Digluconato Concentração: 2% , Forma Farmacêutica: Solução Alcoólica	Embalagem 1 Unidade	10
12	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico , Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Apresentação: Rolo , Componentes Adicionais: Termosselante , Tamanho: Cerca De 40 CM, Componentes: C/ Indicador Químico , Tipo Uso: Uso Único	Unidade	10
13	Fixador Radiológico Aplicação: Para Processamento Manual , Aspecto Físico: Solução Aquosa Pronta Para Uso	Mililitro	20
14	Hemostático Tópico Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio , Aspecto Físico: Líquido	Unidade	4

15	Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Líquido , Concentração: Teor Mínimo De 5% De Cloro Ativo	Litro	10
16	Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina , Concentração: 2% + 1:80.000 , Forma Farmaceutica: Solução Injetável	Tubete 1,8 Mililitro	120
17	Lima Uso Odontológico Material: Níquel / Titânio M-Wire , Modelo: Endodôntica, Sistema Reciprocante , Aplicação: Compatível C/ Contra Ângulo E Sistema Oscilatório , Componentes: C/ Cursor , Apresentação: Conjunto C/ 3 Un.	Caixa 6 Unidade	15
18	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Endodôntica Tipo "C" , Características Adicionais: Para Canais Atrésicos , Aplicação: Digital , Componentes: C/ Cursor	Caixa 6 Unidade	10
19	Lima Uso Odontológico Material: Níquel / Titânio, Modelo: Endodôntica, Sistema Rotatório , Aplicação: Uso Em Motor De Baixa Rotação , Componentes: C/ Cursor	Caixa 6 Unidade	15
20	Mepivacaína Cloridrato Apresentação: Associada Com Norepinefrina , Dosagem: 2% + 1:100.000	Tubete 1,8 Mililitro	200
21	Paramonoclorofenol Uso Odontológico Associação: Cloreto De Benzalcônio, Polietilenolicol , Aspecto Físico: Solução Intracanal	Frasco 20 Mililitro	5
22	Pasta Abrasiva Apresentação: Seringa , Tamanho Grão: Cerca De 1/2 Micra , Aplicação: Polimento Final De Porcelana E Resina , Tipo: Diamantada , Características Adicionais: Uso Com Disco De Feltro	Unidade	5
	Pasta Profilática Composição Básica: Pedra Pomes , Composição: Lauril	Bisnaga	

23	Sulfato De Sódio , Características Adicionais: Com Fluor	90 Grama	5
24	Revelador Radiológico Tipo: Solução Aquosa Pronta P/ Uso , Aplicação: Para Processamento Manual	Mililitro	20
25	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Nanoparticuladas, Aspecto Físico: Pastosa	Unidade	8

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 22.346,15

8.1. O valor estimado da presente contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando como fonte de consulta contratações públicas registradas no sistema Compras.gov.br, contemplando aquisições recentes realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

8.2. Para formação dos preços de referência dos itens, foram analisadas múltiplas contratações públicas compatíveis com as especificações técnicas dos materiais odontológicos pretendidos, sendo adotado tratamento estatístico dos dados coletados, com utilização de medidas de tendência central e, quando necessário, aplicação da metodologia da média saneada para exclusão de valores discrepantes que pudessem comprometer a representatividade dos preços de mercado. Tal procedimento observou os princípios da razoabilidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. A pesquisa de preços contemplou 25 itens de materiais de consumo odontológico destinados ao abastecimento do Gabinete Odontológico da Seção de Saúde do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, cujos valores unitários e totais foram consolidados em mapa de preços específico, integrante do processo de contratação.

8.4. Após a consolidação dos preços pesquisados e aplicação da metodologia de cálculo adotada pela Administração, o valor estimado para a contratação foi fixado em R\$ 22.346,15 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e dois centavos).

8.5. O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e suficiente para atender integralmente à necessidade administrativa identificada, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, além de servir como parâmetro para verificação da vantajosidade das propostas a serem obtidas durante o procedimento de contratação.

8.6. O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal aplicável à contratação direta por dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, reforçando a adequação da solução de seleção do fornecedor definida nos Estudos Técnicos Preliminares.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

8.1. O valor estimado da presente contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando como fonte de consulta contratações públicas registradas no sistema Compras.gov.br, contemplando aquisições recentes realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

8.2. Para formação dos preços de referência dos itens, foram analisadas múltiplas contratações públicas compatíveis com as especificações técnicas dos materiais odontológicos pretendidos, sendo adotado tratamento estatístico dos dados coletados, com utilização de medidas de tendência central e, quando necessário, aplicação da metodologia da média saneada para exclusão de valores discrepantes que pudessem comprometer a representatividade dos preços de mercado. Tal procedimento observou os princípios da razoabilidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. A pesquisa de preços contemplou 25 itens de materiais de consumo odontológico destinados ao abastecimento do Gabinete Odontológico da Seção de Saúde do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, cujos valores unitários e totais foram consolidados em mapa de preços específico, integrante do processo de contratação.

8.4. Após a consolidação dos preços pesquisados e aplicação da metodologia de cálculo adotada pela Administração, o valor estimado para a contratação foi fixado em R\$ 22.346,15.

8.5. O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e suficiente para atender integralmente à necessidade administrativa identificada, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, além de servir como parâmetro para verificação da vantajosidade das propostas a serem obtidas durante o procedimento de contratação.

8.6. O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal aplicável à contratação direta por dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, reforçando a adequação da solução de seleção do fornecedor definida nos Estudos Técnicos Preliminares.

9.1. Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade do parcelamento da solução, considerando as características do objeto, a ampliação da competitividade, o aproveitamento do mercado fornecedor e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. Verificou-se que o objeto da contratação é composto por diversos materiais de consumo odontológico com especificações, finalidades e aplicações distintas, não existindo dependência técnica entre os itens que justifique sua aquisição conjunta como lote único. Os materiais podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade, à qualidade ou à execução das atividades assistenciais desenvolvidas pelo Gabinete Odontológico da Seção de Saúde do 8º Batalhão de Engenharia de Construção.

9.3. O parcelamento por itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que possibilita a participação de maior número de fornecedores, amplia a competitividade do certame, favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração e reduz o risco de restrição indevida à concorrência.

9.4. O levantamento de mercado realizado identificou ampla oferta de fornecedores especializados na comercialização dos materiais odontológicos pretendidos, evidenciando que os itens são normalmente disponibilizados de forma individualizada no mercado, circunstância que reforça a adequação do parcelamento da contratação.

9.5. Ademais, a adjudicação por item permitirá que a Administração selecione a proposta mais vantajosa para cada material, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, sem acarretar prejuízos à gestão contratual ou ao recebimento dos produtos.

9.6. Diante do exposto, conclui-se que a solução deverá ser parcelada por itens, em conformidade com o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, por representar a alternativa mais adequada para promover a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Após análise da necessidade administrativa e da solução definida para atendimento da demanda, verificou-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes necessárias à sua implementação, execução ou operacionalização.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento das necessidades da Administração, tendo sido formalmente registrada por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 99/2026, elaborado pela Seção de Saúde do 8º BEC, com a finalidade de promover a aquisição de materiais de consumo odontológico destinados à manutenção das atividades assistenciais do Gabinete Odontológico da Organização Militar.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. A presente contratação tem como principal benefício assegurar o abastecimento contínuo de materiais de consumo odontológico necessários ao funcionamento do Gabinete Odontológico da Seção de Saúde do 8º BEC, garantindo a continuidade da prestação da assistência odontológica aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército.

12.2. A disponibilidade adequada dos materiais permitirá a realização ininterrupta dos atendimentos clínicos, preventivos, restauradores, curativos e de urgência, contribuindo para a manutenção da capacidade operacional do serviço odontológico e para o atendimento tempestivo das demandas de saúde bucal apresentadas pelos usuários.

12.3. A contratação proporcionará melhoria da qualidade da assistência prestada, uma vez que permitirá a execução dos procedimentos odontológicos com os insumos apropriados, observando os padrões técnicos, sanitários e assistenciais exigidos para os serviços de saúde, promovendo maior segurança aos profissionais e aos pacientes atendidos.

12.4. Entre os benefícios esperados destaca-se a redução da ocorrência de interrupções, adiamentos ou cancelamentos de procedimentos decorrentes da indisponibilidade de materiais, contribuindo para a diminuição da demanda reprimida, para o tratamento precoce de agravos à saúde bucal e para a ampliação da efetividade das ações preventivas e terapêuticas desenvolvidas pela Seção de Saúde.

12.5. A contratação também contribuirá para a preservação da capacidade laborativa dos militares e para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários atendidos, considerando que a assistência odontológica constitui importante instrumento de promoção, proteção e recuperação da saúde.

12.6. Sob o aspecto administrativo, a manutenção de estoque compatível com a demanda permitirá maior previsibilidade no planejamento das atividades assistenciais, melhor aproveitamento dos recursos humanos especializados e dos equipamentos odontológicos já disponíveis na Organização Militar, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

12.7. Considerando as particularidades logísticas da região amazônica, a contratação contribuirá para a mitigação dos riscos de desabastecimento decorrentes de dificuldades de transporte e reposição de estoques, assegurando maior segurança operacional ao serviço odontológico e reduzindo a vulnerabilidade da assistência prestada às oscilações do mercado fornecedor.

12.8. Como resultado esperado, a contratação proporcionará a continuidade, eficiência, qualidade e regularidade dos serviços odontológicos prestados pelo 8º BEC, garantindo o atendimento do interesse público, o cumprimento das atribuições institucionais da Organização Militar e a adequada assistência à saúde dos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército.

### **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Após análise da solução escolhida, verifica-se que não há necessidade de adoção de providências prévias relevantes por parte da Administração para viabilizar a execução da contratação, uma vez que o 8º BEC já dispõe da infraestrutura física, dos equipamentos odontológicos, dos recursos humanos especializados e dos procedimentos administrativos necessários à adequada utilização dos materiais a serem adquiridos.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. A presente contratação envolve a aquisição de materiais de consumo odontológico destinados à execução das atividades assistenciais do Gabinete Odontológico da Seção de Saúde do 8º BEC, podendo gerar impactos ambientais relacionados principalmente à produção de resíduos decorrentes da utilização dos materiais, embalagens e demais insumos empregados nos procedimentos odontológicos.

14.2. Os resíduos gerados durante a utilização dos materiais adquiridos poderão incluir resíduos comuns, recicláveis e resíduos de serviços de saúde classificados conforme a legislação sanitária e ambiental vigente, exigindo manejo, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequados.

14.3. Como medida mitigadora, a Seção de Saúde do 8º BEC possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) implementado, observando as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e demais normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

14.4. Outrossim, a Organização Militar dispõe de contratação específica de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde gerados em suas atividades assistenciais, assegurando a correta gestão dos resíduos produzidos e reduzindo potenciais impactos ao meio ambiente e à saúde pública.

14.5. Também serão observados, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e no Plano de Logística Sustentável do Ministério da Defesa, priorizando-se, sempre que tecnicamente viável, produtos que atendam às normas sanitárias vigentes, possuam embalagens adequadas e permitam destinação ambientalmente responsável após o uso.

14.6. Considerando a existência dos mecanismos de gerenciamento e controle ambiental já implementados pela Administração, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são conhecidos, controláveis e passíveis de adequada mitigação, não representando óbice à realização da contratação pretendida.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

15.1. Com base nas informações levantadas durante a elaboração dos presentes Estudos Técnicos Preliminares, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e administrativo, mostrando-se adequada para atender à necessidade de abastecimento do Gabinete Odontológico da Seção de Saúde do 8º BEC.

15.2. O levantamento de mercado demonstrou a existência de ampla oferta de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais pretendidos, enquanto a pesquisa de preços evidenciou compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado. Além disso, a Organização Militar dispõe da infraestrutura, dos equipamentos e dos recursos humanos necessários à adequada utilização dos materiais a serem adquiridos.

15.3. A contratação apresenta relação custo-benefício favorável, contribui para a continuidade dos serviços odontológicos prestados aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército e atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

15.4. Diante do exposto, a equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do processo para aquisição dos materiais de consumo odontológico pretendidos.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ARINALDO NUNES DA SILVA**

1º Tenente - Dentista Responsável pelo Gabinete Odontológico

**MAGNUS SILVEIRA INEU**

2º Tenente - Encarregado Administrativo da Seção de Saúde - 8º BEC

**TIAGO NOGUEIRA TERTULINO**

Aspirante a Oficial - Farmacêutico - Equipe de Apoio